



AVISO Nº 105/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, através da Diretoria de Compras e Licitações informa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022 TERMO DE AUTORIZAÇÃO MIP Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, através da Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Compras e Licitações, com endereço na Rua Guia Lopes, nº 4.201 - 8º andar - Centro Administrativo Leopoldo Petry - Bairro Canudos - Novo Hamburgo - Estado do Rio Grande do Sul - CEP 93548-013 - Fone (51) 3097.9400 - e-mail julianoaraujo@novohamburgo.rs.gov.br, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em conformidade com deliberação colegiada do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Hamburgo - PPPNH, datada de 10 de março de 2020, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa **QUANTUM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.640/00014-72, a realizar, de forma independente, estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional, levantamentos e investigações, e modelagem de parceria público-privada, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 13 de dezembro de 2004, combinada com a Lei Municipal nº 1.408, de 31 de maio de 2006, e apresentar respectivos projetos, visando a implementação de Usinas de Geração de Energia Fotovoltaica, bem como sua Operação e Manutenção, na modalidade de Parceria Público-Privada com o Município de Novo Hamburgo, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da publicação do presente Termo de Autorização.

§ 1º Os estudos abarcam as unidades administrativas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inclusive o sistema de iluminação pública.

§ 2º Ao receber os estudos o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Hamburgo fará a correspondente análise, técnica, financeira, econômica e orçamentária, considerando os aspectos objetivos amparados em critérios e justificada análise custo/benefício. Caso os estudos sejam aprovados em todas as suas instâncias pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Hamburgo, o procedimento poderá ter seguimento.

§ 3º Caso os estudos elaborados pela Autorizada, desde que aprovados na forma do parágrafo anterior, venham a ser utilizados em futura licitação na forma de Parceria Público-Privada, o correspondente valor será ressarcido, conforme autoriza o art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do seguinte teor: "Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital."

§ 4º O valor de ressarcimento, nos termos previstos no art. 4º, II, "d", do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, poderá ter o valor ressarcido pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva Parceria Público-Privada.

§ 5º Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.079/2004, os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos básicos ou executivo podem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviços, conforme autoriza o art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, do seguinte teor:

"Art. 31. Nas licitações para concessão e permissão de serviços públicos ou uso de bem público, os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos básicos ou executivo podem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviços."

§ 6º O presente procedimento sujeita-se à Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, que institui o marco legal da microgeração e minigeriação distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Art. 2º Fica aberto o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da presente publicação, para quaisquer outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que queiram apresentar proposta para realização dos estudos visando a Implementação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica, bem como sua Operação e Manutenção.

Parágrafo único. Eventuais terceiros interessados deverão encaminhar, no prazo acima, requerimento de autorização, acompanhado das seguintes informações e documentos:

I - qualificação completa do interessado, especialmente, nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, se houver, números de telefone, fax e CPF ou cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - demonstração de experiência na realização de estudos e projetos em Parceria Público-Privadas compatível com o objeto da presente autorização;

III - na hipótese de o interessado representar um consórcio, as informações e os documentos previstos no item I devem ser apresentados por todos os consorciados.

Art. 3º Nos termos do art. 6º do citado Decreto nº 8.428/2015, o presente regime de autorização:

I - não confere exclusividade;

II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração em caso de anulação ou revogação deste procedimento;

V - será pessoal e intransferível; e

VI - a autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

Art. 4º A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para representação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 8.428/2015, e de não observância da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público no empreendimento de que trata a presente Autorização; e

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação à Municipalidade ou ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Hamburgo, por escrito;

III - anulada, em caso de vício no presente procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos,

investigações ou estudos.

§ 1º As pessoas autorizadas serão comunicadas da ocorrência das hipóteses acima previstas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no **caput** não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos § 1º e § 2º acima, os documentos eventualmente encaminhados que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 5º A elaboração de projetos e soluções de engenharia e tecnologias da informação, por todos as autorizadas, sem exceções, deverão conter:

a) Levantamento e Consolidação de Informações;

b) Modelagem Técnico-Operacional;

c) Análise de Viabilidade Econômico-Financeira;

d) Análise dos Aspectos Jurídico-Institucionais;

e) Análise dos Riscos do Projeto;

f) Definição da Modelagem de Contratação e correspondentes minutas.

Art. 6º Os principais resultados do modelo financeiro apresentarão:

a) Contraprestação pública;

b) Taxa interna de retorno do projeto e do Equity;

c) Alavancagem financeira máxima possível;

d) Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida (ICSDI);

e) Valor Presente Líquido do Projeto;

f) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;

g) Premissas adotadas;

h) Fluxo de caixa;

i) CAPEX;

j) OPEX.

Art. 7º A presente Autorização valerá pelo prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta no Sítio de Editais da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul, e no Jornal NH local, e poderá eventualmente ser prorrogado no exclusivo interesse da Administração Municipal.

Art. 8º Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos, estudos ou investigações e demais documentos solicitados, serão cedidos pelas pessoas autorizadas e poderão ser utilizados, no todo ou em partes, incondicionalmente, pelo Município de Novo Hamburgo/RS.

Art. 9º Em nenhuma hipótese será devido qualquer tipo de indenização às pessoas autorizadas pelo presente termo ou em decorrência dele.

Art. 10. Da entrega dos Estudos pelos interessados:

1. A Análise dos estudos técnicos será realizada pelo Conselho Gestor, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final podendo ser auxiliado por assessoria técnica, avaliando o grau de aproveitamento dos estudos e respectivos percentuais de ressarcimento; divulgação do resultado.

2. A documentação deverá ser entregue em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas na Prefeitura de Novo Hamburgo, pessoalmente ou por meio de Correio - Sedex, respeitando a data limite da postagem.

3. Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão/mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

4. Oportunamente os autores dos estudos entregues poderão ser convidados pelo Conselho Gestor a apresentarem o trabalho entregue. Esta apresentação consistirá em uma breve explicação dos principais pontos do estudo elaborado.

Art. 11. Os interessados poderão obter mais informações junto à Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Compras e Licitações, com endereço na Rua Guia Lopes, nº 4.201 - 8º andar - Centro Administrativo Leopoldo Petry - Bairro Canudos - Novo Hamburgo - Estado do Rio Grande do Sul - CEP 93548-013 - Fone (51) 3097.9400 - e-mail julianoaraujo@novohamburgo.rs.gov.br.

§ 1º As comunicações e entregas de documentos deverão ser encaminhadas ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Hamburgo, no endereço da Rua Guia Lopes, nº 4.201 - 8º andar - Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, CEP 93548-013, aos cuidados da Diretoria de Compras e Licitações - DCL, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h00.

§ 2º Os interessados autorizados deverão acionar os escritórios de comunicação que poderão ser feitos por intermédio do e-mail: juridicodcl@novohamburgo.rs.gov.br; endereçado ao responsável indicado no ato do cadastramento ou por entrega por correio ou, ainda, pessoalmente.

§ 3º O Conselho Gestor nem o Município não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento de cadastros e/ou estudos pelo correio ou pelo correio eletrônico.

§ 4º Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos interessados autorizados poderão ser feitos pelo e-mail juridicodcl@novohamburgo.rs.gov.br; todos os demais interessados cadastrados também receberão as respostas aos questionamentos, caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto, desde que com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 5º O Município poderá acolher total ou parcialmente os editais estruturados apresentados pelas empresas acima credenciadas, inclusive para fins de ajustes econômico financeiro, fluxo de caixa, e disponibilidades financeiras ou orçamentárias.

§ 6º O presente MIP poderá ser revogado, em razão de conveniência do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Hamburgo, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

§ 7º Nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 fica estabelecido que: a presente autorização não obriga o Poder Público a realizar a licitação; é pessoal e intransferível; e em nenhuma hipótese será devida indenização ou reparação às empresas autorizadas em casos de revogação, anulação, desclassificação, e demais situações preconizadas em lei.

§ 8º A documentação referente a esta autorização estará disponível no sítio do Município de Novo Hamburgo na internet, após publicação no Jornal NH de Novo Hamburgo/RS, bem como no link LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Os editais estarão disponíveis no site:
<https://novohamburgo.atende.net/autoterminato/servicos/e-manifestacao-de-interesse-privado-edital-0022022>. Sem custo para a retirada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, dia 04 (quatro) de agosto de 2022.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3097.9400
"Contribui com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doa Sangue, Doa Órgãos, Doa Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE "Capital Nacional da Cuca"

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexistibilidade de Chamamento Público para a formalização de parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a Associação Antigomobilista Família Fora de Ponto, cuja justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h. **PEDRO LUIZ RIPPEL** - Prefeito Municipal de Rolante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, S.A. Mista, com sede nesta cidade, à rua Três de Outubro, nº 667, CNPJ nº 94.380.763/0001-59, torna público: **A Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Contrato Administrativo. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de móveis necessários para adequar e estruturar os espaços de atendimento ao público e aos usuários dos serviços do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e Estacionamento Rotativo Digital, administrados pela COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sendo o objeto licitado especificado no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II. Projetos. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 24 de agosto de 2022, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF. O Edital está a disposição no site www.comur.com.br.
Novo Hamburgo, 04 de agosto de 2022.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul

BOLETIM DE INFORMAÇÕES Nº 136/2022.

Pregão Eletrônico Nº 79/2022 - Ata Nº 279/2022 - CNPJ: 21.876.022/0001-90.

Registro de Preços visando aquisição de materiais de sinalização viária para o município de Novo Hamburgo. Vigência: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da publicação. Em favor de: LUXMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados na licitação: item 22. Valor total: R\$ 37.170,00.

Pregão Eletrônico Nº 74/2022 - Atas Nº 303/2022 - CNPJ: 08.471.046/0001-09, Nº 304/2022 - CNPJ: 87.174.991/0001-07, Nº 306/2022 - CNPJ: 30.986.648/0001-03, Nº 307/2022 - CNPJ: 36.047.635/0001-91, Nº 309/2022 - CNPJ: 18.449.927/0001-79, Nº 310/2022 - CNPJ: 30.734.127/0001-03 e Nº 312/2022 - CNPJ: 40.225.662/0001-84.

Registro de Preços visando aquisição de materiais e produtos de limpeza e higienização, para atender as demandas do município de Novo Hamburgo. Vigência: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da publicação. Em favor de: DESHART SUL DIST DE MAT DE LIMPEZA LTDA, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: itens 1, 2, 18, 22, 25, 26 e 27. Valor total: R\$ 48.939,25. Em favor de: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: itens 3, 6, 8, 11, 13, 14, 15, 16 e 19. Valor total: R\$ 116.068,80. Em favor de: WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: itens 21 e 24. Valor total: R\$ 32.548,00. Em favor de: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: itens 4, 29 e 30. Valor total: R\$ 17.160,00. Em favor de: ROBERTO DE CONTO CIA LTDA, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: item 31. Valor total: R\$ 24.490,00. Em favor de: MARCELO LUIS PEREIRA, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: item 23. Valor total: R\$ 2.940,00. Em favor de: MICHAEL BRUM MORDINI 03641130903, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: item 9. Valor total: R\$ 8.768,00.

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 139/2020, CNPJ: 08.705.505/0001-63. Objeto: Execução de coleta e destinação de resíduos sólidos e gorduras saturadas por consumo disponibilizados como resíduos pela população de Novo Hamburgo. Vigência: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 16 de julho de 2022. Contratada: ECOLÓGICA COLETA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA. Assinatura: 15/07/2022.

Termo Aditivo Nº 08 ao Contrato Nº 003/2017, CNPJ: 12.488.125/0001-91. Objeto: Contratação de serviços de pontos de acesso à internet para UBS "S" e USF "S" do município de Novo Hamburgo. Vigência: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 05 meses, a contar de 25 de julho de 2022. Contratada: ONE TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assinatura: 25/07/2022.

Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 053/2020, CNPJ: 00.956.632/0001-23. Objeto: Gerenciamento, recido e tratamento de resíduos sólidos. Vigência: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 dias, a contar de 19 de julho de 2022. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO GRIN. Assinatura: 19/07/2022.

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 184/2020, CNPJ: 05.270.779/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de exames complementares de eletroencefalograma. Vigência: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 30 de julho de 2022. Contratada: SEEG - SERVIÇO ELETROENCEFALOGRAFICLIN. E NEUROL. S/S LTDA. Assinatura: 27/07/2022.

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 185/2021, CNPJ: 94.380.763/0001-59. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de praças, parques, jardins e áreas públicas e poda e manutenção e conservação em praças e parques e limpeza e manutenção de banheiros públicos. Vigência: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 15 dias, a contar de 28 de julho de 2022. Contratada: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR. Assinatura: 28/07/2022.

Termo Aditivo Nº 08 ao Convênio Nº 010/2017, CNPJ: 94.380.763/0001-59. Objeto: Contratação de empresa para subdiar o projeto "faixa nobre", o qual alcança exercer controle e fiscalização do estacionamento pago na zona urbana de Novo Hamburgo. Vigência: Considerando que o Decreto Municipal nº 10.188/2022 que "Regulamenta a Lei Municipal nº 3.352 de 17 de dezembro de 2021, que institui o sistema de estacionamento rotativo denominado ROTATIVO DIGITAL, entrará em vigor no dia 10 de outubro de 2022, fica prorrogada a vigência do convênio nº 010/2017 até o dia 09 de outubro de 2022. Contratada: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR. Assinatura: 29/07/2022.
Diretoria de Compras e Licitações - 04/08/2022.

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3097.9400
"Contribui com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doa Sangue, Doa Órgãos, Doa Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"